

LEI Nº 1.756**Concede Subvenções**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá, autorizado a conceder subvenções no exercício financeiro de 1982 às seguintes entidades:

ENTIDADE	IMPORTÂNCIA
EMATER/MG – Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	1.654.336,00
Albergue Noturno da Casa Transitória “Jesus Cristo”	115.000,00
Banda de Música Lyra Araxaense	48.000,00
Banda de Música Santa Cecília	48.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	692.000,00
Caixas Escolares	640.000,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	44.000,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	29.000,00
Centro Espírita Cosme e Damião	29.000,00
Casa da Sopa Vovó Ana	50.000,00
Centro Espírita Luz e Consolação	80.000,00
Centro Espírita São Jorge	29.000,00
Centro Espírita Senhora da Conceição	29.000,00
Casa da Sopa Vovô Antoninho	50.000,00
Creche Casa de Nazareth	304.000,00
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	200.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais de Araxá	176.000,00
Lactário Odete Valadares	288.000,00
Lar Santa Terezinha	204.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	39.600,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	960.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	356.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	720.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	29.000,00
FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	360.000,00
Araxá Esporte Clube	1.080.000,00
Casa do Menor Júlio Dário	212.000,00

Casa da Sopa Johnny Nolli

50.000,00

SOMA

8.515.936,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 07 de dezembro de 1.981.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

